



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

**LEI Nº 2561 E 22 DE JULHO DE 2004.**

(Autógrafo 76/04, Projeto de Lei nº 104/04, do Ver. Ricardo Cortes - PFL)

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio a ADUBA - Associação dos Deficientes de Ubatuba, no valor de 4 (quatro) salários mínimos por mês.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um subsídio no valor de até 4 (quatro) salários mínimos mensais, à ADUBA - Associação dos Deficientes de Ubatuba, para desenvolvimento de programas de treinamento e cursos para os portadores de necessidades especiais e demais interessados.

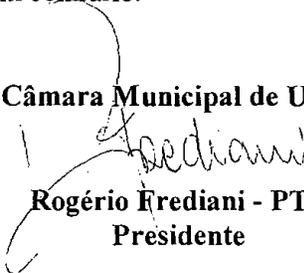
**Artigo 2º** - O Prefeito Municipal fica autorizado a celebrar o respectivo convênio objetivando a execução desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de agosto de 2004.**

  
**Rogério Frediani - PTB**  
**Presidente**

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3832-1500  
www.camaraubatuba.sp.gov.br

Assessoria de Expediente de Gabinete

RECEBIDO NESTA DATA

25/10/04